



Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

PROCESSO N° 3007-PG/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO:

13 de junho de 2018 - HORÁRIO: 10:00 horas

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n°444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 1371 de 28 de março de 2018.

ESCLARECIMENTOS: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br

As Senhoras **CAROLINA SACHETTO PANINI**, Secretária de Cultura e Turismo, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**- Processo n° **3007-PG/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele são parte integrante.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária par ao ano de 2018 e vindouro:

- Ficha 1081-02.31.01-133920003-2008/33903999



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 1.200.817,33. (um milhão, duzentos mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de locação total da possível alteração de decisão já exarada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO**, conforme Relatório Descritivo-Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços a serem prestados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3- Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos serviços cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

1.4-Os quantitativos dos lotes, para o Registro de Preços desta licitação estão divididos, observando da seguinte forma:

1.4.1 - Cota Principal - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.4.2 -Cota Reservada - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação na conta principal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e conforme as condições abaixo:



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.1.1 - Para os itens identificados como **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - Para os itens identificados como **Cota Reservada**, poderão participar **somente** Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, **sem prejuízo de sua participação nos itens identificados como Cota Principal**.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES Nº 1 E ENVELOPES Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, §4º**, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.3.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura da Ata, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

4.8 - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/18
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/18
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5- Serão abertos em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 - Razão Social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o lote cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.4 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto locado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão **desclassificadas**:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

6.14 - É facultado ao licitante cotar todos os itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, ou apenas o(s) que o interessar.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

g) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br.

h) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

i) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

j) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento de Registro do Comércio - DNRC.

k) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista¹, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

¹Lei Complementar n.º155/16.

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.2.3 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.3 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.2.4 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147, de 07 de Agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

8.11.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, **no caso dos itens da Cota Principal**:

8.12.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.12.2 - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - No caso do lote da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado², seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.19 - No caso da mesma empresa³ ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo lote prevalecerá o menor preço ofertado,

² Artigo n° 8 §2° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."

³ Artigo n° 8 §3° do Decreto Federal n° 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

8.20 - Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo lote, sendo eles **Cota Principal** e **Cota Reservada**, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da **Cota Reserva** para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à **Cota Principal**.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por lote.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar a referida ata de registro de preços.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços rescindido quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.6 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar a rescisão de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

10.11 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria De Cultura e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail ou fax, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

10.12 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.13 - O(A) Gestor(a) da Ata será a Sra. CAROLINA SACHETTO PANINI Secretária de Cultura e Turismo, portador do CPF nº 349.119.828-37.

10.14 - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidor(a) FÁBIO BARBOSA PEREIRA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 099.971.447-32.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 - As locações serão parceladas, de acordo com as necessidades do Poder Público e dar-se-ão mediante solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, através de Ordem de Serviço ou Ofício expedidos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data do evento.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

11.2 - O objeto deverá ser entregue pelo licitante vencedor nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do evento.

11.3 - A desmontagem se dará por conta da empresa contratada, sendo que essa terá o prazo de 24 horas do término do evento para realização da mesma.

11.4 - Será emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, na instalação dos equipamentos, ATESTADO DE RECEBIMENTO, desde que atendidas as determinações legais.

11.5 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.6 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais locados.

11.7 - A empresa contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao serviço de montagem dos equipamentos, onde deverá constar o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro Responsável tecnicamente pelos trabalhos.

11.8 - Relativamente à qualificação técnica dos produtos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços de montagens dos equipamentos, onde deverá constar o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável tecnicamente pelos serviços.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irremovíveis.

12.2 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

12.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá** suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13 - RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 - O Detentor da Ata terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.4 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

13.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

13.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

13.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

14 - DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

14.1.1 - Por decurso de prazo de vigência.

14.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

15.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

15.2 - ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Cultura e Turismo - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

15.4 - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no lote.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o atestado de recebimento, emitido pelo gestor do contrato.

16.2 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

São Paulo, constando a exata descrição dos serviços e número do empenho ou autorização de fornecimento.

16.3 Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este município no prazo de 03 (três) dias úteis, reiniciando-se o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias corridos.

16.4 Em hipótese alguma serão aceitos boletos bancários como forma de cobrança.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

17.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato;
- c) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir

17.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

17.4 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.5 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.6 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

17.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

17.8 O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.2- Não será exigida Garantia Contratual.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1 - Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no futuro contrato, o produto objeto do ajuste, entregando os objetos nas especificações e prazos previamente estabelecidos, acompanhados, quando for o caso, dos comprovantes de recolhimento das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, vinculada à ART de responsabilidade da contratada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, das competentes guias bem como de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados.

19.2 - Comunicar à Secretaria solicitante, no ato do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contidas neste Edital.

19.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a totalidade ou parte dos objetos que não atenderem as especificações técnicas ora exigidas.

19.4 - Manter-se durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5- A detentora da Ata se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente aos seus empregados, zelando pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos sociais e trabalhistas.

19.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços do presente ajuste, sendo também de inteira responsabilidade da detentora da Ata o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

19.7 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

20.2 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas contidas neste Edital

20.4 Elaborar Ata de Registro de Preços, expedir Ofícios ou Ordem de Serviço, Notas de Empenho e afins.

20.5 Fiscalizar os itens quanto sua qualidade e conformidade com a proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

21.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h as 17h.

28.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento Competente obedecendo ao limite do prazo do item



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

28.7, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada as providencias requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

18.10 - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item 28.7 e nos termos do item 28.8.

21.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.12 - Integram o presente Edital:

21.12.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

21.12.2 - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade Fiscal e Trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

21.12.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

21.12.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

21.12.5 - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

21.12.6 - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

21.12.7 - **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.12.8 - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

21.12.9 - **Anexo IX** - Modelo de Proposta referente a **Cota Principal de 75%** dos itens.

21.12.10 - **Anexo IX-A** - Modelo de Proposta referente a **Cota Reservada de 25%** dos itens.

21.12.12 - **Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

22- DO FORO

22.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 29 de maio de 2018

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CAROLINA SACHETTO PANINI

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo tem como premissa atender a todas as manifestações culturais da comunidade, provendo para isso todos os esforços possíveis para que cada linguagem cultural seja atendida, desenvolvendo diversas ações que objetivam promover a cultura a toda sociedade, levando arte, diversão e lazer para diversos pontos da cidade.

1.2 Considerando que diversos aparelhos públicos contam com estrutura deficitária, e que muitos eventos são realizados em praças ou parque, necessita de infraestrutura para realização de eventos, devendo atender shows musicais, teatrais e artísticos em geral, além de atos cívicos.

1.3 Assim, o objetivo do presente Termo de Referência é o registro de preços para a locação de estruturas para eventos culturais, turísticos, assistenciais, solenidades e para atendimento de obrigações assumidas em termos de parcerias, convênios e similares, de acordo com a necessidade das secretarias participantes, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 Os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), no Brasil encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de 1988.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.2 Fato é que a cultura reflete o modo de vida de uma sociedade, além de interferir em seu modo de pensar e agir, sendo fator de fortalecimento da identidade de um povo e indubitavelmente de desenvolvimento humano.

2.3 Nesse sentido, com intuito de garantir o direito à cultura, assim diz a Constituição Federal: "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (...)"

2.4 Conforme se verifica, o constituinte mostrou-se preocupado em garantir a todos os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes de cultura nacional e a liberdade das manifestações culturais, devendo o Poder Público possibilitar o exercício dessa garantia, mediante políticas públicas de incentivo, fomento e apoio às ações culturais.

2.5 Importante frisar que o Município não possui equipamentos e materiais necessários para a montagem de infraestrutura para os eventos, tampouco mão-de-obra especializada para montá-los e desmontá-los, sendo demasiadamente oneroso aos cofres públicos a aquisição da infraestrutura necessária.

2.6 Dessa forma, necessário, pois, prever as despesas para realização dos eventos contidos no calendário oficial do Município e outros de interesse da coletividade.

2.7 A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada fundamentada nos termos do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 5.866 de 11 de maio de 2009, que rege:

"II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços à Administração para o desempenho de suas funções";

2.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbra-se características que justificam seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizada a mera aquisição dos serviços de infraestrutura para eventos, mesmo que parcelada, o Município estaria obrigado a adquirir o quantitativo estimado, porém, como é sabido, pode acontecer de não ser conveniente, naquele momento, a realização de algum dos eventos previamente programado. Assim, visando a economicidade e eficiência, é justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.9 O Município não se obriga a adquirir as locações em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração o calendário de eventos.

3 - OBJETO

3.1 O objeto do projeto básico é o registro de preços para locação de estruturas para eventos culturais, turísticos, assistenciais, solenidades e para atendimento de obrigações assumidas em termo de parceria, convênio ou instrumentos similares, de acordo com a necessidade das Secretarias participantes, pelo período de 12 (doze) meses.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para contratação é de R\$ **1.200.817,33 (um milhão, duzentos mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 As locações serão parceladas, de acordo com as necessidades do Poder Público e dar-se-ão mediante solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, através de Ordem de Serviço ou Ofício expedidos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data do evento.

5.2 O objeto deverá ser entregue pelo licitante vencedor nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do evento.

5.3 A desmontagem se dará por conta da empresa contratada, sendo que essa terá o prazo de 24 horas do término do evento para realização da mesma.

5.4 Será emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, na instalação dos equipamentos, ATESTADO DE RECEBIMENTO, desde que atendidas as determinações legais.

5.5 Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

5.6 O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais locados.

5.7 A empresa contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao serviço de montagem dos equipamentos, onde deverá constar o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro Responsável tecnicamente pelos trabalhos.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5.8 Relativamente à qualificação técnica dos produtos, a empresa CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços de montagens dos equipamentos, onde deverá constar o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável tecnicamente pelos serviços.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos a serem locados deverão satisfazer as especificações técnicas mínimas, constantes do ANEXO I - especificados lotes, descrição do objeto e quantidade -a seguir relacionados:

6.1 PALCO

6.1.1 Deverá conter as características e metragens mínimas especificadas no ANEXO I, além de vir acompanhado de toda a documentação comprobatória de segurança, devidamente validada, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A) PALCO GRANDE;

B) PALCO MÉDIO;

C) PALCO PEQUENO.

6.1.2 Tolerância de 01 (um) metro para mais ou para menos nas medidas dos palcos.

6.2 SOM

6.2.1 Deverá conter as características e especificações expressas no ANEXO I além de vir acompanhado de toda a documentação comprobatória de segurança, devidamente validada, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A) SONORIZAÇÃO A

B) SONORIZAÇÃO B

C) SONORIZAÇÃO C

D) SONORIZAÇÃO D

6.2.2 Deverá ficar a disposição da municipalidade e seus agentes responsáveis, 01 técnico de som da empresa contratada, durante todo o evento, sendo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação por conta da empresa adjudicatária.

6.3 ILUMINAÇÃO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.3.1 Deverá conter as características e especificações expressas no ANEXO Ialém de vir acompanhado de toda a documentação comprobatória de segurança, devidamente validada, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A) ILUMINAÇÃO A

B) ILUMINAÇÃO B

C) ILUMINAÇÃO C

6.3.2 Deverá ficar a disposição da municipalidade e seus agentes responsáveis, 01 técnico de iluminação da empresa contratada, durante todo o evento, sendo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação por conta da empresa adjudicatária.

6.4 GERADOR

6.4.1 Deverá conter as características e especificações expressas no ANEXO I.

6.4.2. Estão inclusos na locação dos equipamentos acima, as despesas de combustível para o funcionamento durante o tempo necessário; transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipe.

6.4.3 O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validade (ART), bem como nome e número do CREA do engenheiro responsável pelo trabalho.

6.4.4 Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deverá imediatamente ser colocado em prática uma alternativa que não interrompa o referido fornecimento de energia para os eventos.

6.4.5 Deverá ficar a disposição da municipalidade e seus agentes responsáveis, 01 eletricista da empresa contratada, durante todo o evento, sendo a manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação por conta da empresa adjudicatária.

6.5 TENDAS

6.5.1 Os equipamentos a serem locados deverão satisfazer as especificações constantes no ANEXO I, além de vir acompanhado de toda a documentação comprobatória de segurança, devidamente validada, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

A) Tendas grandes, 5x5m

B) Tendas médias, 4x4m





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.6 BANHEIROS QUÍMICOS

6.6.1 Deverá conter as características e especificações expressas no ANEXO I.

A) Standard

B) PNE (Portadores de Necessidades Especiais)

6.6.2 A quantia correspondente dos banheiros PNE a serem fornecidos deverá possuir as adaptações necessárias para o atendimento de usuários portadores de necessidades especiais (cadeirantes, etc).

6.6.3 Os banheiros químicos não poderão exigir qualquer tipo de ligação com a rede de esgoto

6.6.4 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de papel higiênico, desinfetantes e demais suprimentos necessários, sendo também de inteira responsabilidade da empresa contratada a retirada dos efluentes e da higienização das cabines sanitárias, como também o transporte e instalação nos locais indicados e a posterior retirada.

6.7 TRIO ELÉTRICO - CAMINHÃO TRUCK:

6.7.1 Os equipamentos deverão satisfazer as especificações técnicas mínimas descritas no ANEXO I, em especial referentes ao tamanho, condições de segurança, sistemas de sonorização, console e periféricos, iluminação, sistema de AC e equipe técnica, obedecendo as normas vigentes.

6.7.2 O objeto da locação deverá ainda atender às exigências técnicas do Corpo de Bombeiros, devendo possuir instalado no Trio Elétrico, no mínimo, 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível e de fácil acesso, conforme NT 12 e sinalização de emergência conforme NT 14, devendo entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência.

6.7.3 Deverá também entregar ART das instalações elétricas e de sonorização, conforme NBR 5410.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no futuro contrato, o produto objeto do ajuste, entregando os objetos nas especificações e prazos previamente estabelecidos, acompanhados, quando for o caso, dos comprovantes de recolhimento das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, vinculada à ART de responsabilidade da contratada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, das competentes guias bem como de



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados.

7.2 Comunicar à Secretaria solicitante, no ato do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contidas neste Edital.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a totalidade ou parte dos objetos que não atenderem as especificações técnicas ora exigidas.

7.4 Manter-se durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A detentora da Ata se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente aos seus empregados, zelando pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.6 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços do presente ajuste, sendo também de inteira responsabilidade da detentora da Ata o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.7 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

8.2 O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas contidas neste Edital.

8.4 Elaborar Ata de Registro de Preços, expedir Ofícios ou Ordem de Serviço, Notas de Empenho e afins.

8.5 Fiscalizar os itens quanto sua qualidade e conformidade com a proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

9-DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o atestado de recebimento, emitido pelo gestor do contrato.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9.2 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição dos serviços e número do empenho ou autorização de fornecimento.

9.3 Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este município no prazo de 03 (três) dias úteis, reiniciando-se o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias corridos.

9.4 Em hipótese alguma serão aceitos boletos bancários como forma de cobrança.

10 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

10.1 A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social-INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD - em - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h) As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

i) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

j) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

10.2 Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

11.2 A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

- e) Advertência por escrito;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato;
- g) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir

11.3 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

11.4 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.5 Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.6 A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Gestor/Fiscal do contrato, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

11.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

11.8 O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os objetos da locação, quando de sua entrega, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

12.2 Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência - ANEXO I.

12.3 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU a firmar as contratações que deles poderão advir.

13 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1- Fiscal do Contrato:

Nome: Fábio Barbosa Pereira

CPF: 099.971.447-32

Cargo: Agente Administrativo

e-mail: cultura@jau.sp.gov.br

telefone: (14) 3602-4777

13.2 - Gestor do Contrato

Nome: Carolina Sachetto Panini

CPF: 349.119.828-37

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

e-mail : cultura@jau.sp.gov.br

telefone: (14) 3602-4777

Jahu, 22 de maio de 2018

FÁBIO BARBOSA PEREIRA

Fiscal de Contrato

CAROLINA SACHETTO PANINI

Gestora de Contrato



Anexo I

Quantidade Total (Cota Principal 75% + Cota Reservada 25%)

Os equipamentos que a Prefeitura tem interesse em contratar são:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>A) PALCO GRANDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 14 metros de frente; • 10 metros de fundo; • Torres de pé direito de estrutura metálica em Q30 com 9 metros de Altura; • 1,80 de altura do chão ao piso; • Piso com placas de madeira naval de 20mm; • Lonas anti chamas ou zinco • Escada com degraus antiderrapante; • Fechamentos de fundo e lateral com tapadeiras pretas • Piso em estrutura metálica treliçado e sapatas • 01 Extintor de pó químico e 01 extintor de água pressurizada • O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada(ART). <p>OBS: não será aceito palco em estrutura de aço nessa opção</p>	10
02	<p>B) PALCO MÉDIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 10 metros de frente; • 7 metros de fundo; • Torre de pé direito com 6 metros de Altura Q30 (30 x 30) • 1,50 de altura do chão ao piso; • Piso com placas de madeira naval de 20mm; • Lonas anti chamas ou zinco • Escada com degraus anti-derrapante; • Fechamentos de fundo e lateral com tapadeiras pretas; • Piso em estrutura metálica treliçado e sapatas; • 01 Extintor de pó químico e 01 extintor de água pressurizada • O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada (ART). 	18
03	<p>C) PALCO PEQUENO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 metros de frente; • 4,5 metros de fundo; 	28





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

	<ul style="list-style-type: none">• Torre de pé direito com 3 metros de Altura;• 50cm de Altura do chão ao piso;• Piso com placas de madeira naval de 17mm;• Lonas anti chamas• Escada com degraus, antiderrapante, Piso revestido de carpete• Fechamento de fundo e lateral com sombrites 40% (cor preta)• Estruturas metálicas em aço_ chapa 15mm ou treliçado (30 x 30)• 01 Extintor de pó químico e 01 extintor de água pressurizada• O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória de segurança devidamente validada (ART)	
04	<p>A) SONORIZAÇÃO A</p> <ul style="list-style-type: none">• PA (produzir 115 decibéis a 50 metros sem distorção)• 1 mesas digital com 48 canais sem uso de expansores• Processadores digitais compatível com o sistema , 3 vias• 03 Equalizadores de 31 bandas• 16 caixas 2 x 12 + titânio de sistema linearray (08 caixas cada lado em flay com 02 torres de 08 metros de altura)• 16 caixas de sub grave com 02 auto falantes cada 2 x 18, potencia 1200 watts cada, (08 caixas por lado)• 04 potencia de 10.000 watts compatível com sistema alinhado• 04 potencia de 8.000 watts compatível com sistema alinhado• 04 potencia de 1.200 watts compatível com sistema alinhado• Cabeamento em ótimo estado, e acessórios para o bom funcionamento dos mesmos• 01 multicabo 48 vias, 50 metros• 01 multicabo de 12 vias, 50 metros• 01 notebook• 01 estrutura de flay para suspensão das caixas 08 metros de altura• 01 rack de periférico completo com todos equipamentos necessário para o sistema• Todo sistema de energia e aterramento _ profissional trifásico com cabos de 25mm e aterramentos <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 mesas digital com 48 canais com 24 auxiliares sem uso de expansores• 4 sidefull : sendo (04 caixas sub grave 2 x 18, 1200 watts cada e 04 caixas 2 x 12 + titânio) estéreo lr• potencia 5000 _ 3000 - 1200 wtrms• 01 Sub 2 x 18 de 1200 watts para uso de bateria• 01 processador compatível com o sistema 3 vias	15



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

<ul style="list-style-type: none">• 08 monitores de palco, com auto falantes 2 x 12 + titânio, 600 watts ou similar• 01 Power play completo 8 vias (fones e cabos)• 40 pedestais grandes• 01 pedestal pequeno01 housemix3 x 4 em estrutura metálica ○ Microfones:• 12 microfones (Cápsula dinâmica com imã de neodímio, Resposta de frequências: 50Hz a 15 kHz , Impedância: baixa 250 Ohm / alta 5 k Ohm , Sensibilidade a 1 kHz: baixa -56dB / alta -46dB (0dB = 1V/Pa) , Diagrama polar: Unidirecional Cardióide)• 14 microfones (Dinâmico , frequência 40 Hz a 15Hz , bidirecional (cardioide), simétrico, 1kHz, tensão de circuito aberto, 56dBV/PA (1.6mV) , 1 pascal= 94 db SPL, impedância150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância• 01 kit microfones para bateria com 7 peças profissional• 01 kit microfones para percussão com 7 peças profissional• 03 microfones (Cardioide Dinâmico Impedância 600ohms Indicado para bateria (bumbo) e percussão (surdos)• 04 microfones Condensador (eletreto bias) frequência 20 Hz a 20KHz, unidirecional (cardioide), impedância 150 Ohms (85 Ohms real) , 1kHz, tensão de circuito aberto, 45dBV/PA (5.6mV) , 1 pascal= 94 db SPL• 06 microfones Condensador (over)• 03 microfones sem fio Tipo: Dinâmico, Padrão polar: Supercardióide, Resposta de frequência: 50 a 16.000 Hz , Impedância: 150 ohms• 04 microfones sem fio de Sistema Dual Handheld UHF, Rack Receiver Tipo, Faixa de frequência da portadora de RF H4 / 518 - 578MHz , Aprox. Alcance de 500 pés (150 metros) condições típicas , 1600 '(500 metros) da linha de visão, ao ar livre para um único sistema. Frequência 40Hz a 18kHz + / - 1dB , Sinal-Ruído Máximo silêncio (ref. 45 kHz de desvio) <100 dB, A ponderado , Número de Canais 2400 frequências selecionáveis através 60 MHz Banda• 15 direct Box passivo• 06 direct Box ativo ○ Back Line:• 02 cubo de guitarra 2 x 12, 100 watts• 01 sistema de amplificador de contra baixo de 500 watts• 01 caixa com auto falantes (4 x 10)• 01 caixa com auto falantes (1 x 15 ou 2 x 15)• 100 cabos de microfones, xlr• 06 multivias de 20 metros (12 vias)• 02 Equalizadores 31 bandas	
---	--



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de AC main Power 110 e 220 v• Acessórios necessários para o sistema• Cabeamento completo• 1 bateria 07 peças completa• 06 praticável de 2 x 1,20 metros• Sistema compatível p/ cada artista	
05	<p>B) SONORIZAÇÃO B</p> <ul style="list-style-type: none">• PA (todo o sistema devera produzir 90 decibéis sem distorção de som a 50 metros)• 01 mesa 32 canais digital com ou sem uso de extensores• 01 processador digital compatível com o sistema• 16 caixas de sistema linearray1 x 12 + 1 titânio (08 caixas em flay por lado)• 08 sub grave com 02 auto falantes cada 2 x 18 , 1200 watts cada (04 caixas por lado)• 01 equalizador gráfico 31 bandas• 01 rack de periféricos completo compatível com o sistema• Potencias 5000 _ 3000 _ 1200 watts compatível com o sistema e alinhado• Todo sistema de energia e aterramento _ profissional com cabos trifásicos 25mm 50 metros• Multicabo de 36 vias 50 metros• Cabeamento completo para o sistema em ótimo estado todos os músicos (07 músicos)01 estrutura de flay para suspensão das caixas 06 metros de altura <p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 mesa 32 canais digital com ou sem uso de extensores• 01 processador digital compatível com o sistema 3 vias• 01 rack periféricos completo• 02 sidefill sendo: (02 caixas sub grave 2 x 18 , 1200 watts e 04 caixas 1 x 12 + titânio) ou 02 x 12 + titânio estéreo L.R.• Potencias 3000 _ 2000 _ 1200 watts compatível com o sistema e alinhado• 01 Sub 2 x 18 para uso de bateria , 1200 watts e 1 (2 x 12 600 w• 06 monitores de palco 2 x 12 (600 watts)• 01 Power play completo 8 vias (fones e cabos)• 20 pedestais grandes• 04 praticável 2 x 1,20 altura regulável <p>MICROFONES:</p> <ul style="list-style-type: none">• 08 microfomes (Cápsula dinâmica com imã de neodímio , Resposta de frequências : 50Hz a 15 kHz , Impedância: baixa 250 Ohm / alta 5 k Ohm , Sensibilidade a 1 kHz:	60





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

	<p>baixa -56dB / alta -46dB (0dB = 1V/Pa) , Diagrama polar: Unidirecional Cardióide)</p> <ul style="list-style-type: none">• 07 microfones (Dinâmico , frequência 40 Hz a 15kHz , bidirecional (cardioides),simétrico, 1kHz, tensão de circuito aberto, 56dBV/PA (1.6mV) , 1 pascal= 94 dbSPL,impedância 150 Ohms (310 Ohms reais)para conexão em entradas de baixaimpedância• 01 kit microfones para bateria 7 peças• 01 kit microfones para percussão 7 peças• 01 microfones Dinâmico Supercardióide , 1kHz, tensão de circuito aberto , -64 dBV/PA(0.6mV) , 1kHz, tensão de circuito aberto -64 dBV/PA (0.6mV) Impedância: 150 Ohms(45 Ohms reais) - classificada como "low Z" , Máximo SPL: 174dB @ 1 kHz (calculado)• 02 microfones sem fio Dinâmico, Padrão polar: Supercardióide , Resposta defrequência: 50 a 16.000 Hz , Impedância: 150 ohms• 10 direct Box passivo• 03 direct Box ativo • 01 sistema de amplificador de contra baixo 400 watts• 01 caixa com auto falantes 4 x 10• 01 caixa com auto falantes 1 x 15 ou 2 x 15 (baixo)• 01 cubo de guitarra 1 x 12, (70 watts)• 40 cabos de microfones, xlr• 02 multi vias de 20 metros , 12 vias• 02 Equalizador 31 bandas• Sistema de AC main Power completo 110 e 200 v cabeamento 50 mts 16 mm• Acessórios necessários para o sistema• 1 bateria 05 peças completa em bom estado	
06	<p>C) SONORIZAÇÃO C</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 mesa 16 canais analógica• 01 crossover 03 vias (ou processador)• sistema 1 x 1 , 01coluna por lado (total 02 unidades) 2 x 15 ou 2 x 12• sistema de caixas de sub grave 02 caixas 2 x 18• 01 equalizador gráfico 31 bandas• Potencias 3000 _ 1200 watts compatível com o sistema alinhado• Todo sistema de energia e aterramento- profissional cabos de alimentação 30 metros• 01 notebook• Cabeamento completo para o sistema• 01 rack periféricos completo• 01 efeito reverb ou deley• 01 kit microfones para bateria com 5 peças• 01 microfones sem fio UHF• 10 pedestal	92



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

	<ul style="list-style-type: none">• 10 microfones para voz• 02 cubo para instrumento (guitarra e baixo)• 02 monitor de 1 x 15 ou 1 x 12 + titânio• 1 bateria 05 peças completa	
07	D) SONORIZAÇÃO D <ul style="list-style-type: none">• 04 caixas 1 x 15 + titânio ou 1 x 12 + titânio• 01 mesa de som 12 canais• 01 efeito• 05 pedestais girafa• 05 microfones para voz• 01 microfone sem fio UHF• 01 aparelho reproduzidor de áudio• 04 pedestais para caixa de som	127
08	A) ILUMINAÇÃO A <ul style="list-style-type: none">• 20 lâmpadas par 64 foco 1• 12 lâmpadas par 64 foco 5,• 1strobo de 3000 watts• 10moovings modelo Bin 200 watts ou similar• 10 led par 64, 54 ledsRGBW• 80 metros de treliçaQ30 (glide complete com acessórios)• 04 pau de carga• 04 eslive• 04 talhas• 04 base 50 x 50• 01 mesa de luz dmx• 12 canais de dimer 4000 watts por canal• 01 maquina de fumaça 1500 watts• Cabeamento completa para o sistema de iluminação• 01 eletricista técnico responsável pelas instalações no palco• 01 mempawer com cabos de alimentação 30 metros	10
09	B) ILUMINAÇÃO B <ul style="list-style-type: none">• 14 par led de 3 w 54 led• 14 metros de treliça Q30• 04 base 50 x 50	18



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

	<ul style="list-style-type: none">•10 parafusos para montagem•01 maquina de fumaça•01 mesa de luz opereiton	
10	C) Iluminação C <ul style="list-style-type: none">. 10 par led de 3 w 54 led. 10 metros de treliça Q30. 02 base 50 x 50. 10 parafusos para montagem. 01 máquina de fumaça. 01 mesa de luz opereiton	35
11	GERADOR <p>01 Gerador de 150 KVAS - gerador silenciado com motor scania (geradorWEG) com 01 disjuntor de saída de 800 amperes - voltagem 127 e 220 e01 cabo de 25 mts por fase</p> <p>Estão inclusos na locação dos equipamentos acima, o que segue:</p> <p>As despesas de COMBUSTIVEL para o funcionamento durante o temponecessário Transporte, montagem, operação, alimentação e hospedagem da equipedo mesmo, será de inteira responsabilidade do contratado;</p> <p>O referido equipamento deverá ter toda a documentação comprobatória desegurança devidamente validade (ART)</p> <p>Fornecer nome e número do CREA do engenheiro responsável pelotrabalho</p> <p>Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento, deveráimediatamente ser colocado em pratica uma alternativa que não interrompao referido fornecimento de energia para os eventos</p> <p>Deverá ficar a disposição 01 eletricista de empresa de geradores,contratada de plantão durante todo o evento</p> <p>A manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação será porconta da empresa adjudicatária.</p>	10
12	A) TENDAS GRANDES 5x5 <p>Os equipamentos a serem locados deverão satisfazer as especificações técnicas mínimas mais adiante relacionadas.</p> <p>Pirâmides nas medidas de 5x5m, em estrutura metálica, cobertura em lonabranca com certificado anti-chama, escoamento de água através de calhas epés direito 2,50m de altura, com 25m² de piso em chapa naval e 50 m² de fechamento em lona (cortina).</p>	57
	B) TENDAS MÉDIAS 4x4 <p>Os equipamentos a serem locados deverão satisfazer as especificações técnicas</p>	





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13	<p>mínimas mais adiante relacionadas.</p> <p>Pirâmides completas nas medidas de 4x4m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca com certificado anti-chama, escoamento de água através de calhas e pés direito 2,50m de altura, com 16m² de piso em chapa naval e 40 m² de fechamento em lona (cortina).</p>	56
14	<p>BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>Standard: Os banheiros químicos (cabines sanitárias) deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, conter piso antiderrapante, vaso sanitário, suporte para papel, mictório, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco (contendo indicação livre/ocupado) e portacom fechamento automático.</p>	135
15	<p>BANHEIROS QUÍMICOS</p> <p>PNE (Portadores de Necessidades Especiais): Os banheiros químicos (cabines sanitárias) deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, conter piso antiderrapante, vaso sanitário, suporte para papel, mictório, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco (contendo indicação livre/ocupado) e porta com fechamento automático.</p>	15
16	<p>TRIO ELÉTRICO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>CAMINHÃO TRUCK:</p> <p>TAMANHO:</p> <ul style="list-style-type: none">. Mínimo 12 metros de comprimento, máximo 14 metros de comprimento. 2.60 metros de largura conforme resolução do CONTRAN nº 12/98 art. 1º.. 4.40 de altura (sem cobertura), conforme resolução do CONTRAN nº 12/98 art. 1º. <p>CONDIÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">. Pneus em bom estado. Emplacamento em dia (Detran) <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">. PA laterais (cada) – 24 graves / 24 médios / 12 drive. PA frente – 12 médios / 08 drive. PA fundo – 12 graves / 12 médios / 12 drive. Amplificadores laterais – 24 amplificadores compatíveis com o sistema. Amplificadores frente e fundo – 12 amplificadores compatíveis com o sistema. 01 Mesa de Som 32 canais digital com ou sem uso de extensores <p>CONSOLE E PERIFÉRICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">. 01 Console digital 32x14 / 04 equalizadores estéreo / 04 equalizadores 31 bandas estéreo / 02 divisores / 06 vias estéreo / 08 canais de gate / 02 processadores de efeito digital / 01 CD player com leitura para MP3.. 06 Monitores de voz / 01 monitor de bateria / 01 bateria acústica / 01 cubo para guitarra / 01 cubo para teclado / 01 cubo para contra baixo / 10 pedestais / 08 garras / 02 microfones sem fio SM 58 ou similar / 10 microfones SM 57 ou similar / 10	12



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

microfones SM 58 ou similar.

Obs: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- . 08 Parled
- . 01 Superestrobo
- . Máquina de fumaça
- . 01 Mesa de luz

SISTEMA DE AC:

- . 01 Gerador com no mínimo 60 Kva / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco.

EQUIPE TÉCNICA:

O trio deverá apresentar em sua equipe;

- . 01 Técnico de som
- . 01 Motorista habilitado
- . 01 Ajudante

- . Cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiros.

Exigências do Corpo de Bombeiros quanto ao Trio.

O responsável pelo trio deverá instalar no mínimo 01 extintor de C02 e 01 de água pressurizada em local bem visível e de fácil acesso, conforme NT 12 e sinalizado conforme NT 14 (sinalização de emergência). Deverá também, entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda, ART das instalações elétricas conforme NBR 5410 e da sonorização.

- . 01 Acesso ao palco
- . Corrimão na escada

Carolina S. Panini

Secretária de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N° do documento de identidade



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM)
ANO.**

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

LOTE	VALOR DE REDUÇÃO
1	R\$ 83,00
2	R\$ 52,00
3	R\$ 28,00
4	R\$ 88,00
5	R\$ 44,00
6	R\$ 9,00
7	R\$ 7,00
8	R\$ 31,00
9	R\$ 13,00
10	R\$ 11,00
11	R\$ 20,00
12	R\$ 5,00
13	R\$ 6,00
14	R\$ 2,00
15	R\$ 3,00
16	R\$ 100,00





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

Aos dias **XX** do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. CAROLINA SACHETTO PANINI**, brasileira, União Estável, Funcionária Publica Municipal, CPF n° 104.881.758-01, RG n° 20.359.188-4, residente à Rua Domingos Bachiega, n° 150, Jd Alvorada, CEP n° 17.210-480, na cidade de Jahu/SP respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS e SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO** por força da Lei Federal n°8.666 de 21 de junho de 1993Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de Agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 3.951 de 15 de março de 2005, Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° **XX**/2018, Processo n° 3007-PG/2017, para registro de preços, homologado em **XX** de **XX** de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **XX** de **XX** de 2018, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) serviços de locação de estruturas para eventos do município de Jahu conforme homologação da Pregão Presencial n° **XX**/2018, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n° (número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1.1—REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.2 - A DETENTORA DA ATA deverá prestar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar o serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo

1.4 - A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA—DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E LOCAL DO SERVIÇO

2.1 - As locações serão parceladas, de acordo com as necessidades do Poder Público e dar-se-ão mediante solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, através de Ordem de Serviço ou Ofícios expedidos no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data do evento.

2.2 - O objeto deverá ser entregue pelo licitante vencedor nos locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do evento.

2.3 - A desmontagem se dará por conta da empresa contratada, sendo que essa terá o prazo de 24 horas do término do evento para realização da mesma.

2.4 - Será emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, na instalação dos equipamentos, ATESTADO DE RECEBIMENTO, desde que atendidas as determinações legais.

2.5 - Constatada qualquer irregularidade no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.6 - O recebimento definitivo, provisório ou parcial, não exime o fornecedor de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais locados.

2.7 - A empresa contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao serviço de montagem dos equipamentos, onde deverá constar o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro Responsável tecnicamente pelos trabalhos.

2.8 - Relativamente à qualificação técnica dos produtos, a empresa



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços de montagens dos equipamentos, onde deverá constar o número da carteira junto ao CREA do Engenheiro responsável tecnicamente pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 -O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 -A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato;
- c) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir

3.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

3.4 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.5 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Gestor/Fiscal do contrato, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.7 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3.8 -O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do gestor/fiscal do contrato da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

4.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° **XX/2018**, cujos atos encontram-se no Processo n° 3007-PG/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o serviço, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - Será emitido pela Secretaria Requisitante, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (Anexo X), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

6.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) **CAROLINA SACHETTO PANINI**, Secretária de Cultura e Turismo, portador(a) do CPF n° 349.119.828-37.

6.3 - O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) **FÁBIO BARBOSA PEREIRA**, Agente Administrativo, portadora do CPF n° 099.971.447-32.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o atestado de recebimento, emitido pelo gestor do contrato.

7.2 - O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, devendo observar o disposto na CAT 162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, constando a exata descrição dos serviços e número do empenho ou autorização de fornecimento.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

encaminhada a este município no prazo de 03 (três) dias úteis, reiniciando-se o prazo para pagamento, de 30 (trinta) dias corridos.

7.4- A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria Cultura, dotação orçamentária Ficha 1081-02.31.01-133920003-2008/33903999, para o ano de 2018.

7.5 - Em hipótese alguma serão aceitos boletos bancários como forma de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA- DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5-A rescisão do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo n° 13 do Decreto Municipal n° 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a rescisão do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 -Contratar com o Município de Jahu, nas condições previstas no futuro contrato, o produto objeto do ajuste, entregando os objetos nas especificações e prazos previamente estabelecidos, acompanhados, quando for o caso, dos comprovantes de recolhimento das guias de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, vinculada à ART de responsabilidade da contratada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, das competentes guias bem como de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados.

10.2 -Comunicar à Secretaria solicitante, no ato do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contidas neste Edital.

10.3 -Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, a totalidade ou parte dos objetos que não atenderem as especificações técnicas ora exigidas.

10.4 -Manter-se durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 -A detentora da Ata se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente aos seus empregados, zelando pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos sociais e trabalhistas.

10.6 -Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e terceiros, no desempenho dos serviços do presente ajuste, sendo também de inteira responsabilidade da detentora da Ata o ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

10.7 -Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 -Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

11.2 -O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3 -Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas contidas neste Edital

11.4 -Elaborar Ata de Registro de Preços, expedir Ofícios ou Ordem de Serviço, Notas de Empenho e afins.

11.5 -Fiscalizar os itens quanto sua qualidade e conformidade com a proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - A execução deverá ocorrer mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela prestação de serviço, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9 - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, **XX** de _____ de 2018.

Pelo **MUNICÍPIO (CONTRATANTE)** :

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CAROLINA SACHETTO PANINI
Secretária de Cultura e Turismo

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE

Contrato n° (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de _____ de 2018.

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com

Assinatura: _____

CAROLINA SACHETTO PANINI

SECRETÁRIO DE GOVERNO

E-mail institucional: sec.cultura@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: contato@cacambaria.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, nº 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: CAROLINA SACHETTO PANINI

CARGO: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

RG: 42.163.007-3

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Domingos Bachiega, nº 150, Jd Alvorada-

CEP 17.210-480, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Tenente Lopes, nº 350- Centro - CEP 17.201-970

TELEFONE: (14) 3602-4777

E-MAIL: sec.cultura@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

Declaro ter amplo conhecimento+ dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2018.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.
Cargo do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do Fiscal.

Nome do Fiscal nomeado
Cargo do Fiscal nomeado



Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA (Cota Principal - 75%)

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

COTA PRINCIPAL - 75%

LOTE	ITENS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PALCO GRANDE	8		
2	PALCO MÉDIO	14		
3	PALCO PEQUENO	21		
4	SONORIZAÇÃO A	12		
5	SONORIZAÇÃO B	45		
6	SONORIZAÇÃO C	69		
7	SONORIZAÇÃO D	96		
8	ILUMINAÇÃO A	8		
9	ILUMINAÇÃO B	14		
10	Iluminação C	27		
11	GERADOR	8		
12	TENDAS GRANDES 5x5	43		
13	TENDAS MÉDIAS 4x4	42		
14	BANHEIROS QUÍMICOS Standard	102		
15	BANHEIROS QUÍMICOS PNE	12		
16	TRIO ELÉTRICO	9		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos



Anexo IX-A

MODELO DE PROPOSTA (Cota Reservada - 25%)

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

COTA RESERVADA - 25%

LOTE	ITENS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	PALCO GRANDE	2		
18	PALCO MÉDIO	4		
19	PALCO PEQUENO	7		
20	SONORIZAÇÃO A	3		
21	SONORIZAÇÃO B	15		
22	SONORIZAÇÃO C	23		
23	SONORIZAÇÃO D	31		
24	ILUMINAÇÃO A	2		
25	ILUMINAÇÃO B	4		
26	Iluminação C	8		
27	GERADOR	2		
28	TENDAS GRANDES 5x5	14		
29	TENDAS MÉDIAS 4x4	14		
30	BANHEIROS QUÍMICOS Standard	33		
31	BANHEIROS QUÍMICOS PNE	3		
32	TRIO ELÉTRICO	3		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N°. 3007-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 07/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAHU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, 1 (UM) ANO.

Sim Não

() () - O(s) serviço(s) prestados(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) serviço(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) serviço(s) prestado(os) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2018.

Fiscal da ata

